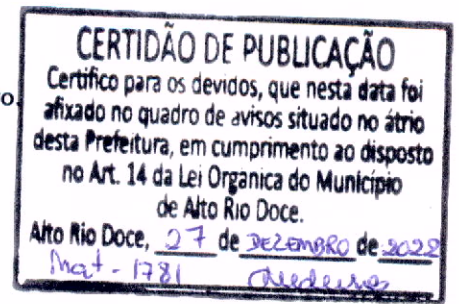




MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270



LEI Nº 909, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre repasse de recursos de emendas parlamentares ao Lar São Vicente De Paulo De Alto Rio Doce, via assistência social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o presente:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de recursos no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao Lar São Vicente de Paulo de Alto Rio Doce em parcela única.

Art. 2º - As despesas que por ventura surgirem, decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, e fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com as seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0005.2.0064-129 - 3.3.40.41.00 Contribuições e Auxílios Entidades Assistenciais- ----- R\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 50.000,00
Total da Unidade 10 ----- R\$ 50.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 50.000,00
Total Geral Acrescido----- R\$ 50.000,00

Art. 3º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 27 de dezembro de 2022.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG